



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 065/2024  
(Processo Administrativo n.º 7450/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 20/12/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 26/12/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas:** 27/11/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA, NA RUA PROJETADA – BAIRRO ARCOZELO – PATY DO ALFERES/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Comprovação, por meio de certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, art. 69 da lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, e a documentação exigida no item 3.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;

4.2. Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, levando-se em consideração os seguintes requisitos mínimos, como parcela de maior relevância:

**- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTITUÍDA DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA.**

4.2.1. Só será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física



identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

4.3. Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

4.3.1. Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br/](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. A CONTRATADA vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da dispensa e anterior à assinatura do contrato, **UMA GARANTIA**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. Art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor vencido na dispensa, em uma das seguintes modalidades:

- 5.6.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 5.6.2 - seguro garantia;
- 5.6.3 - fiança bancária;

5.6.1. A garantia citada no item 5.6.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do



comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.7. A CONTRATADA terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

5.8. A CONTRATADA terá de providenciar a **CNO (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS)** em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento  
ANEXO I



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA**.  
Localização: Rua Projetada - Arcozelo – Município de Paty do Alferes – RJ, modalidade CONCORRÊNICA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para atender às necessidades do Município de Paty do Alferes, conforme projeto em anexo.

### 3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA** na Rua Projetada - Arcozelo – Município de Paty do Alferes – RJ.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

4.1.1. Condições inadequadas para tráfego de veículos em via pública, principalmente em épocas de chuvas, trazendo riscos à segurança e desconforto para locomoção dos munícipes que utilizam as vias.

4.1.2. Cumprimento à Proposta de Emenda Impositiva solicitada pela Câmara de Vereadores de Paty do Alferes.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 1 de 16



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



## 5. VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 86.489,86** (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), tendo por base a codificação EMOP/SINAPI/SICRO SEM DESONERAÇÃO referente ao mês de 06/2024.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

## 7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A Contratada deverá respeitar as legislações e normas vigentes para a execução do objeto contratado.

7.2. A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações do **Projeto Básico**, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

## 8. PRAZOS

8.1. O prazo do contrato decorrente da licitação será de **90** (noventa) dias corridos, contados da sua assinatura.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **30** (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no edital.

8.1.2. Na hipótese de contratação com conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.1. O prazo de vigência estabelecido será suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 2 de 16



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



8.1.2.2. O contrato por escopo possui vigência natural até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, ou seja, o prazo compreende o cumprimento da prestação dos serviços pelo contratado, o recebimento (provisório e definitivo) do objeto pela Administração e a realização das etapas de execução financeira (liquidação, pagamento).

## 9. ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- 9.1.1. Projeto Básico;
- 9.1.2. Memorial descritivo;
- 9.1.3. Memória de Cálculo;
- 9.1.4. Planilha orçamentária;
- 9.1.5. Cronograma físico-financeiro;
- 9.1.6. Quadro BDI.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

10.2. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Art. 67 da Lei 14.133/2021, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva CAT.

10.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.



- 10.5. A qualificação técnica profissional exigida deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações
- por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- 10.6. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, devidamente registrados CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Art. 67, II da Lei nº. 14.133/2021 observando as peculiaridades do objeto deste Termo de Referência, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- 10.7. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- 10.8. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- 10.9. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- 10.10. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- 10.11. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.





# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



10.12. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

10.13. A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem execução de **serviço (s) similar (es)** ao descrito no objeto deste Termo de Referência:

**10.13.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTITUÍDA DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA.**

**11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

11.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, Art. 69 Lei nº 14.133/2021;

11.2. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e garantia de proposta na forma do Art. 58 e conforme Art. 96, da Lei Federal 14.133/2021.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1. Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 dias após a assinatura do contrato;**

13.2. Providenciar junto ao Conselho a Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

13.3. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



- 13.4. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
- 13.5. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- 13.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 13.7. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um Diário de Obras, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Planejamento, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 13.8. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.
- 13.9. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Diário de Obras, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 13.10. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 13.11. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 6 de 16



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



- 13.12. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.13. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 13.14. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 13.15. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 13.16. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 13.17. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 13.18. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- 13.19. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 13.20. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 7 de 16



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

- 13.21. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 13.22. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.23. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 13.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.25. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.26. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 13.27. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 13.28. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);



- 13.29. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 13.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades;
- 13.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 13.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.33. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 13.34. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.35. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 13.36. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 13.37. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

13.38. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

13.39. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.2. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

14.3. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

14.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

14.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

14.6. Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;

14.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



- 14.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;
15. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
- 15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 15.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme legislações vigentes.
- 15.3. São atribuições do fiscal de obra:
- 15.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- 15.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 15.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 15.3.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 11 de 16



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



- 15.3.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 15.3.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 15.3.7. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 15.3.8. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 15.3.9. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 15.3.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 15.3.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 15.3.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 12 de 16





# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



- 15.3.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.3.14. Elaborar, periodicamente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 15.3.15. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 15.3.16. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 15.3.17. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 15.3.18. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 15.3.19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 15.3.20. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Página 13 de 16



- 15.3.21. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 15.3.22. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- 15.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Responsabilidade Técnica de fiscalização.
- 15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 15.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 15.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria de Planejamento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Planejamento através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



- 16.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 16.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 16.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 16.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 16.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 16.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 16.8. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.



# SEPLAN

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Planejamento



## 17. FISCAIS DO CONTRATO

17.1. Os servidores Gilvacir Vidal Draia, matrícula 1583/02 e Ricardo Ferreira dos Santos, matrícula 1264/02, serão designados como fiscais do contrato.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2024.

---

Ricardo de Moraes Capella  
Assessor Executivo de Planejamento  
Mat. 1729/02

---

Gilvacir Vidal Draia  
Secretário de Planejamento  
Mat. 1583/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

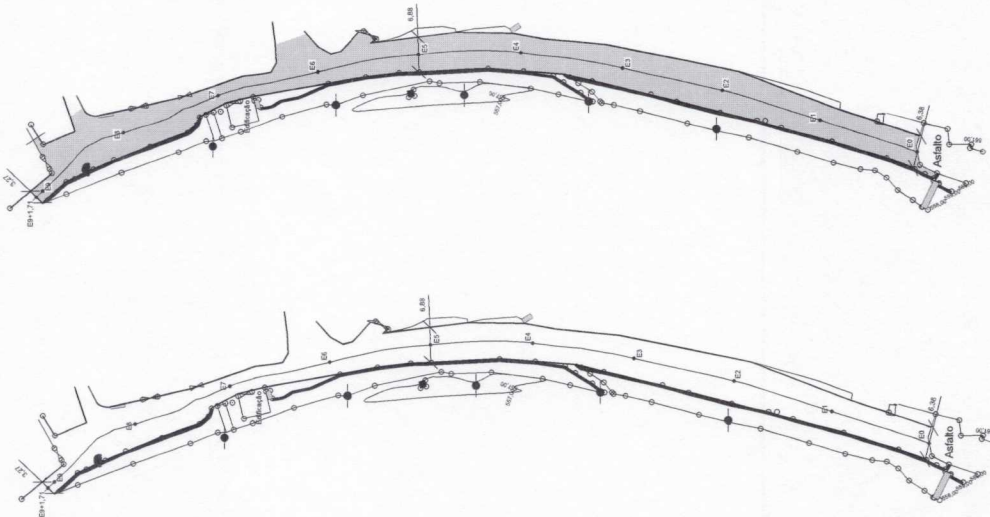
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA.

LOCALIZAÇÃO: RUA PROJETADA - ARCOZELO - PATY DO ALFERES/RJ.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

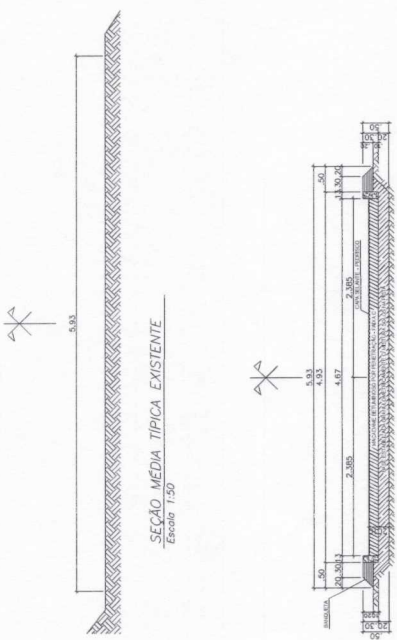
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PUNTA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	DESE.	QUADRO DE REVISÃO
	SEÇÃO TÍPICA	01	DESE.
	PLANTA DE SITUAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO	02	DESE.
AUTOR DO PROJETO:		PROCESSO:	PRONCHIA
DESENHO:		DATA:	ESCALA:
VISTOS:			ÚNICA



PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA  
Escala 1:500

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO  
Escala 1:500



SEÇÃO MÉDIA TÍPICA EXISTENTE  
Escala 1:50

SEÇÃO PROPOSTA MÉDIA  
Escala 1:50

### QUADRO SINÓPTICO DA PAVIMENTAÇÃO


Município: PATY DO ALFERES	LOCALIZAÇÃO: RUA PROJETADA - ARCOZELO		PERÍODO DE PROJETO		MATERIALS		MATERIALS		MATERIALS		MATERIALS		MATERIALS		MATERIALS		MATERIALS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	km	m	km	m	km	m	km	m	km	m	km	m	km	m	km	m	km	m																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
01	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<b>COMPARAÇÃO</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<b>ORÇAMENTO</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<table border="1"> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> <tr> <td>01</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>09</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>51</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>52</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>54</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>55</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>56</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>58</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>59</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>60</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>62</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>63</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>64</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>66</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>67</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>68</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>69</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>70</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>71</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>72</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>74</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>75</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>77</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>78</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>79</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>80</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>82</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>83</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>84</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>85</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>86</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>87</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>88</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>90</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>91</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>92</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>93</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>94</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>95</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>96</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>98</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>99</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> </table>																			Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	01	...	...	...	...	02	...	...	...	...	03	...	...	...	...	04	...	...	...	...	05	...	...	...	...	06	...	...	...	...	07	...	...	...	...	08	...	...	...	...	09	...	...	...	...	10	...	...	...	...	11	...	...	...	...	12	...	...	...	...	13	...	...	...	...	14	...	...	...	...	15	...	...	...	...	16	...	...	...	...	17	...	...	...	...	18	...	...	...	...	19	...	...	...	...	20	...	...	...	...	21	...	...	...	...	22	...	...	...	...	23	...	...	...	...	24	...	...	...	...	25	...	...	...	...	26	...	...	...	...	27	...	...	...	...	28	...	...	...	...	29	...	...	...	...	30	...	...	...	...	31	...	...	...	...	32	...	...	...	...	33	...	...	...	...	34	...	...	...	...	35	...	...	...	...	36	...	...	...	...	37	...	...	...	...	38	...	...	...	...	39	...	...	...	...	40	...	...	...	...	41	...	...	...	...	42	...	...	...	...	43	...	...	...	...	44	...	...	...	...	45	...	...	...	...	46	...	...	...	...	47	...	...	...	...	48	...	...	...	...	49	...	...	...	...	50	...	...	...	...	51	...	...	...	...	52	...	...	...	...	53	...	...	...	...	54	...	...	...	...	55	...	...	...	...	56	...	...	...	...	57	...	...	...	...	58	...	...	...	...	59	...	...	...	...	60	...	...	...	...	61	...	...	...	...	62	...	...	...	...	63	...	...	...	...	64	...	...	...	...	65	...	...	...	...	66	...	...	...	...	67	...	...	...	...	68	...	...	...	...	69	...	...	...	...	70	...	...	...	...	71	...	...	...	...	72	...	...	...	...	73	...	...	...	...	74	...	...	...	...	75	...	...	...	...	76	...	...	...	...	77	...	...	...	...	78	...	...	...	...	79	...	...	...	...	80	...	...	...	...	81	...	...	...	...	82	...	...	...	...	83	...	...	...	...	84	...	...	...	...	85	...	...	...	...	86	...	...	...	...	87	...	...	...	...	88	...	...	...	...	89	...	...	...	...	90	...	...	...	...	91	...	...	...	...	92	...	...	...	...	93	...	...	...	...	94	...	...	...	...	95	...	...	...	...	96	...	...	...	...	97	...	...	...	...	98	...	...	...	...	99	...	...	...	...	100	...	...	...	...
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
01	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
02	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
03	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
04	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
05	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
06	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
07	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
08	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
09	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
12	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
13	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
14	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
15	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
16	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
17	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
18	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
19	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
20	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
21	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
22	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
23	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
24	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
25	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
26	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
27	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
28	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
29	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
30	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
31	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
32	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
33	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
34	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
35	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
36	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
37	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
38	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
39	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
40	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
41	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
42	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
43	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
44	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
45	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
46	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
47	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
48	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
49	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
50	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
51	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
52	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
53	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
54	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
55	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
56	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
57	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
58	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
59	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
60	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
61	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
62	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
63	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
64	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
65	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
66	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
67	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
68	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
69	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
70	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
71	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
72	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
73	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
74	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
75	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
76	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
77	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
78	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
79	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
80	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
81	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
82	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
83	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
84	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
85	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
86	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
87	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
88	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
89	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
90	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
91	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
92	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
93	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
94	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
95	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
96	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
97	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
98	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
99	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
100	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							



**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS PARA**  
**EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO**  
**DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE,**  
**MACADAME BETUMINOS E CAPA SELANTE BETUMINOSA DA**  
**RUA PROJETADA - ARCOZELO EM PATY DO ALFERES/RJ**

  
**Nysio Natalino de Freitas**  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1675/02- Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D



# MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

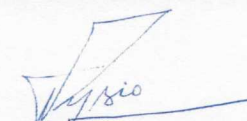
Constitui objeto da presente Licitação a execução dos serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA da RUA PROJETADA - ARCOZELO, para melhorar o fluxo do trânsito, aumentar conforto dos usuários e aumentar a qualidade de vida dos residentes. E, para atender Emenda Impositiva emanada da Câmara Municipal.

Por estar consolidado o subleito, pela ação contínua do tráfego existente por essa via há bastante, optamos pela construção de pavimento, amparado pelo "PROJETO PAVIMENTAÇÃO", constituído de BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (LL  $\leq$  25%; IP  $\leq$  6; Expansão  $\leq$  0,5%; Equivalente de Areia  $\geq$  30% e CBR  $\geq$  60 – tráfego médio), isto é, "saibro" de boa qualidade, compactada sobre subleito regularizado, com espessura de 20cm. Após IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA, deverá ser construída uma camada de ligação de 10cm de MACADAME BETUMINOSO, seguida de CAPA SELANTE BETUMINOSA DE PEDRISCO, para impermeabilização das camadas subjacentes e prover tráfego confortável para o fluxo de veículos.

Está previsto rebaixo do subleito de 13cm, para inserção da parte inferior da BASE ESTABILIZADA, que deve estar devidamente confinada pelas GUIAS.

Toda extensão das vias será guarnecida de guias de concreto pré-moldado, de seção trapezoidal com as seguintes dimensões: (Base maior: 15cm) x (Base menor: 13cm) x (Altura: 30cm) x (Comprimento 100cm). Deverá ser apoiado sobre o SUBLEITO REGULARIZADO, a fim de prover contenção lateral dos 13cm inferior da BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE. Ao logo de toda a face externa, deverá ser construída banquetas de solo compactado, para devida contenção lateral externa. Tudo conforme SEÇÃO TRANSVERSAL constituinte do P.B.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com os demais projetos executivos, complementares, a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

  
Nysio Natalino de Freitas  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1875/02- Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D

05/03/2024; Página 2 de 4





**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



**2. SERVIÇOS:** Para consecução do objetivo, explicitado na epígrafe, colimado pela Municipalidade, conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, integrantes deste objeto, foram previstos os seguintes serviços:

**2.1 Serviços Preliminares**

- |  |                    |
|--|--------------------|
| 1.2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA | 3,60m <sup>2</sup> |
| 1.2.2 Placa de advertência para sinalização      | 60,00und.dia       |

**2.2 Meio – Fio**


- |  |                     |
|--|---------------------|
| 1.2.1 ASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA | 363,42m             |
| 1.2.2 REATERRO MANUAL DE VALAS         | 29,07m <sup>3</sup> |
| 1.2.4 ARGILA OU BARRO PARA REATERRO    | 29,07m <sup>3</sup> |

**2.3 Base / Pavimento**

- |  |                          |
|--|--------------------------|
| 1.3.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL REBAIXO DE 13cm                   | 197,08m <sup>3</sup>     |
| 1.3.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO                   | 895,83m <sup>2</sup>     |
| 1.3.3 Base estabilizada granulometricamente c/ mistura pista | 179,17m <sup>3</sup>     |
| 1.3.4 TRANSPORTE MATERIAL JAZIDA P/ BASE ESTABILIZADA        | 447,93m <sup>3</sup> xkm |
| 1.3.5 Imprimação com emulsão asfáltica                       | 895,83m <sup>2</sup>     |
| 1.3.6 EMULSÃO ASFÁLTICA ANIÔNICA                             | 1.075,00L                |
| 1.3.7 Transp. Mat. Betum. c/ caminhão tanque distribuidor    | 53,75t.km                |
| 1.3.8 Varredura da superfície                                | 895,83m <sup>2</sup>     |
| 1.3.9 Macadame betuminoso penetração - faixa C               | 89,58m <sup>3</sup>      |
| 1.3.10 Emulsão asfáltica catiônica, rr-2c, a granel          | 7.255,98kg               |
| 1.3.11 TRANSP. C/CAMINHÃO TANQUE MAT. ASFÁLTICO              | 362,80Txkm               |
| 1.3.12 Capa selante - pedrisco comercial                     | 895,83m <sup>2</sup>     |

**2.4 Sinalização**

- |   |        |
|---|--------|
| 1.4.1 PLACA P/ IDENTIFICAÇÃO RUA        | 4,00UN |
| 1.4.2 Suporte para placa de sinalização | 2,00un |

  
Nysio Natalino de Freitas  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1675/02- Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D

05/03/2024; Página 3 de 4





**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



**3. PRAZO EXECUÇÃO:** 01(um) MÊS – 30(trinta) DIAS

**4. ORÇAMENTO:**

O valor total dos serviços está calculado em R\$ 86.489,86 (oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos) tendo como base os preços da tabela SINAPI / SICRO de 06/2024 – SEM DESONERAÇÃO.

**5. ACOMPANHAM O PROJETO BÁSICO**

- a) ORÇAMENTO
- b) Cronograma físico-financeiro
- c) Desenhos

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2024.

  
**Nysio Natalino de Freitas**  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1675/02- Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D

---

**NYSIO NATALINO DE FREITAS**  
ENG. CIVIL  
Mat. 1675/02  
CREA: 83 – 1 – 04928 / 7 D

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
RIO DE JANEIRO	06-24 (N.DES.)	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO	PATY DO ALFERES
			BDI 1
			22,04%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO									
1.			PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO						36.489,86
1.1.			Serviços preliminares						86.489,86
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	324,70	BDI 1	396,26	1.739,74
1.1.2.	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	60,00	4,28	BDI 1	5,22	313,20
1.2.			Meio-fio						27.345,38
1.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	363,42	54,77	BDI 1	66,84	24.290,99
1.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	29,07	33,79	BDI 1	41,24	1.198,85
1.2.3.	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA A TERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	29,07	52,30	BDI 1	63,83	1.855,54
1.3.			Bases e pavimentos						56.718,62
1.3.1.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	197,08	16,92	BDI 1	20,65	4.069,70
1.3.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	895,83	2,95	BDI 1	3,60	3.224,99
1.3.3.	SICRO	4011221	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	179,17	13,25	BDI 1	16,17	2.897,18
1.3.4.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	447,93	4,35	BDI 1	5,31	2.379,51
1.3.5.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	895,83	0,42	BDI 1	0,51	456,87
1.3.6.	SINAPI	517	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	1.075,00	9,59	BDI 1	11,70	12.577,50
1.3.7.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	53,75	1,79	BDI 1	2,18	117,18
1.3.8.	SICRO	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	895,83	0,07	BDI 1	0,09	80,62
1.3.9.	SICRO	4011396	Macadame betuminoso por penetração - faixa C - brita comercial (Código não identificado nas referências)	m³	89,58	265,38	BDI 1	323,87	29.012,27
			insumo emp		7.255,98		BDI 1		
1.3.10.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TKKM). AF_07/2020	TKKM	362,80	1,51	BDI 1	1,84	667,55
1.3.11.	SICRO	4915636	Capa selante - pedrisco comercial	m²	895,83	1,13	BDI 1	1,38	1.236,25
1.4.			Sinalização						686,12
1.4.1.	SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	82,50	BDI 1	100,68	402,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
Proc. N.º 7450 24 Fls. 35  
Rubr. 1567020  
Matr.

*Magisio*  
Mystio Natalino de Freitas  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1875/02 - Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR 0) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO	MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES	BDI 1 22,04%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	116,11	BDI 1	141,70	283,40
1.4.2.									86.489,86
									RA

RECURSO

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATY DO ALFERES

Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Data

Responsável Técnico  
Nome: Nysio Natalino de Freitas  
CREA/CAU: 83.1.04928-7 D  
ART/IRR: 0

*Nysio Natalino de Freitas*  
Nysio Natalino de Freitas  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1875102- Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY D	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCC	86.489,86	% Período:	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25
1.1.	Serviços preliminares	1.739,74	% Período:	100,00%											
1.2.	Melo-flo	27.345,38	% Período:	100,00%											
1.3.	Bases e pavimentos	56.718,62	% Período:	100,00%											
1.4.	Sinalização	686,12	% Período:	100,00%											
<b>Total: R\$ 86.489,86</b>															
Período:				%:	100,00%										
Repasso:				Contrapartida:	86.489,86										
Outros:				Investimento:	86.489,86										
Acumulado:				%:	100,00%										
Repasso:				Contrapartida:	86.489,86										
Outros:				Investimento:	86.489,86										

PATY DO ALFERES  
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Nysio Natalino de Freitas  
CREA/CAU: 83.1.04928-7 D  
ART/RRT:

Nysio Natalino de Freitas  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1675/02- Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D



MEMÓRIA DE CÁLCULO  
- (SELECIONAR)



APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO		0	0
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Memória de Cálculo PROTOCOLO			
<b>PAVIMENTAÇÃO RUA GERALDINO PEREIRA</b>			
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA GERALDINO PEREIRA		-
1.1.	Serviços Preliminares		-
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60
			Adotada Dimensões: 1,5 x 2,4m = 3,6m²
1.1.2.	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retrada diária	un.dia	60,00
			P/ Disciplinar trânsito nas imediações da intervenção. [Número Placa: 02und] x [Duração Obra: 01 meses] x [30dias] = 180un.dia
1.2.	Meio-Fio		-
1.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	363,42
			Extensão Prevista: 2 x 181,71m = 240m
1.2.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	29,07
			P/ Construção Banquetas Laterais p/ sustentação das GUIAS. Volume 02 x 181,71m x [Banqueta: 1/2 x (0,5m + 0,3m) x 0,2m = 0,080m³/m] = 29,07m³
1.2.3.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	29,07
			P/ Construção de Banquetas Lateral. Volume Previsto: 29,07m³
1.3.	Base / Pavimento		-
1.3.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	197,08
			P/ Rebaixar greide existente. Volume Previsto: [Profundidade REBAIXO: 22cm] x [Extensão Total Prevista: 181,71m] x [Largura Prevista: 4,93m + 0 x 0,13m = 4,93m] = 197,08m³
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	895,83
			Área De Regularização: [Largura Prevista: 4,93m] x [Extensão Total Prevista: 181,71m] = 895,83m²
1.3.3.	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m²	179,17
			P/ Funcionar como Base. Volume Previsto: [Espessura Prevista: 20cm] x [Área Regularizada: 895,83m²] = 189,17m³
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	447,93
			P/ Transportar Solo da Jazida até Pista onde ocorrerá a mistura. Momento Transporte: [Volume Previsto: 179,17m³] x [DMT: 2,5km] = 354m³xkm
1.3.5.	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	895,83
			Área Prevista = Área Regularizada: 895,83m²
1.3.6.	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	1.075,00
			Quantidade Prevista: [Taxa de aplicação: 1,2L/m²] x [Área Regularizada: 895,83m²] = 1.075 L
1.3.7.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	53,75
			Momento Transporte: [Peso: 1.075 L] x [Peso Específico: 0,001t/l] x [DMT: 50km] = 42,48tkm
1.3.8.	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	895,83
			P/ Possibilitar Construção Macadame Betuminoso (CAMADA LIGAÇÃO). Área Prevista = Área Regularizada: 895,83m²
1.3.9.	Macadame betuminoso por penetração - faixa C - brita comercial	m³	89,58
			P/ Possibilitar Construção Macadame Betuminoso (CAMADA LIGAÇÃO). Volume Previsto: [Esp.: 10cm] x [Área Regularizada: 895,83m²] = 89,58m³
1.3.10.	Emulsao asfaltica cationica, rr-2c, a granel	kg	7.255,98
			Ligante p/ Macadame Betuminoso. Peso Previsto: [Coeficiente Técnico: 0,081t/m³ - emop: 08.015.0005-0] x [Volume Previsto Macadame Betuminoso: 89,58m³] = 7.255,98kg
1.3.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	362,80
			P/ Transporte CAP do Macadame Betuminoso. Momento Transporte: [Peso: 7,25598t] x [DMT: 50km] = 362,80 TXKM
1.3.12.	Capa selante - pedrisco comercial	m²	895,83
			P/ Impermeabilizar e regularizar superfície do Macadame Betuminoso. Área Prevista = Área Regularizada: 895,83 m²
1.4.	Sinalização		-
1.4.1.	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00
			P/ Sinalização Vertical. Quantidade De Placas De Identificação De Ruas Previstas: 04und
1.4.2.	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00
			P/ Sinalização Vertical. Comprimento Total Tubos F.G Fixação Placas De Identificação De Ruas: int(04und / 2) x 3,00m/und = 6m

PATY DO ALFERES  
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024  
Data

*Nysio Natalino de Freitas*  
Nysio Natalino de Freitas  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1675/02- Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D

Responsável Técnico  
Nome: NYSIO NATALINO DE FREITAS  
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL  
ART/RRT:



Quadro de Composição do BDI



Gráu de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO / PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,04%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PATY DO ALFERES  
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024  
Data

Responsável Técnico

Nome: Nysio Natalino de Freitas  
CREA/CAU: 83.1.04928-7 D  
ART/RRT: 0

*Nysio Natalino de Freitas*  
Coord. de Proj. Engenharia  
Mat. 1675/02- Eng. Civil  
CREA/RJ 83104928-7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 65/2024  
7450/2024  
**Data:** 27/12/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 17846/2024  
**Nº da compra:** 13860/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	OBRAS E INSTALAÇÕES  RESUMO: contratação de empresa para construção de pavimento constituído de base estabilizada granulometricamente, macadame betuminoso e capa selante betuminosa- Rua projetada -Arcozelo, Paty do Alferes-RJ		86.489,86	86.489,86
					TOTAL	86.489,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 65/2024  
**Processo:** 7450/2024  
**Data:** 27/12/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 17846/2024  
**Nº da compra:** 13860/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 65/2024.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	OBRAS E INSTALAÇÕES RESUMO: contratação de empresa para construção de pavimento constituído de base estabilizada granulometricamente, macadame betuminoso e capa selante betuminosa- Rua projetada -Arcozelo, Paty do Alferes-RJ			
					TOTAL	0,00